



NORMA DE PROCEDIMENTO EMPRÉSTIMO

Nº.: 006/ 2021

Pág.: 1/2

1. Objetivo:

Conceder empréstimo pecuniário aos Associados Efetivos da AECO, na modalidade de crédito consignado, observando às condições e requisitos desse Regulamento e demais normas internas pertinentes a esse procedimento, obedecida a legislação e o seu Estatuto Social.

2. Abrangência/requisitos:

Podem solicitar empréstimo junto à AECO todos seus associados efetivos que atenderem os requisitos a seguir:

2.1 Ter saldo consignado positivo junto às entidades empregadoras.

2.1.1. A AECO que consultará o saldo consignável junto às entidades empregadoras dos associados que solicitarem o empréstimo.

2.2 Na existência de empréstimo anterior, a renovação do empréstimo poderá ser concedida mediante a quitação de 50% do valor do empréstimo anterior.

2.3 O Associado que esteve de férias junto a entidade empregadora, não poderá contratar novo empréstimo no mês subsequente.

2.4 Não estar inadimplente em relação a empréstimos anteriores e demais serviços porventura, contratados pela AECO.

2.5 Os Associados efetivos da AECO deverão estar ativos junto a entidade empregadora, não podendo ser concedido empréstimo a licenciados por qualquer natureza.

2.6 O empréstimo poderá ser solicitado somente após decorridos 03(três) meses da adesão do associado efetivo, com a respectiva quitação de no mínimo, 03(três) contribuições para a AECO.

2.7 O Associado deverá no prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, enviar para o setor financeiro da AECO o comprovante de cadastramento do PIX automático recorrente autorizado em favor da AECO.

3. Prazos e Taxas de Juros:

Os empréstimos serão concedidos com prazo de amortização em até 24 (vinte e quatro) meses, como se segue:

3.1 Para os empréstimos com prazo de amortização em até **06 (seis) parcelas**, a taxa de juros incidente será de **2,6% (dois vírgula seis por cento)** ao mês;

3.2 Para os empréstimos com prazo de amortização entre **07 (sete) e 18 (dezoito) parcelas**, a taxa de juros incidente será de **2,7% (dois vírgula sete por cento)** ao mês;

3.3 Para os empréstimos com prazo de amortização entre **19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro) parcelas**, a taxa de juros incidente será de **2,9% (dois vírgula nove por cento)** ao mês.

3.4 Além da taxa de juros definidos anteriormente, o saldo devedor e a(s) prestação(ões) mensal(is) serão atualizados mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção.

4. Valor do Empréstimo:

O valor total liberado mensalmente para empréstimos aos seus associados será definido pela Gerencia Administrativa Financeira com aprovação da Presidência da AECO.

4.1 O valor máximo do empréstimo a ser concedido está limitado a **02 (dois) salários base** do Associado Efetivo.

4.2 O valor do empréstimo deverá respeitar o **Saldo Consignável Positivo** do Associado Efetivo, saldo este disponibilizado pela Entidade Empregadora à AECO, por meio do Webservice.

5. Renovação de empréstimo

Para fins de redução no valor das prestações, o associado poderá solicitar o alongamento do prazo de empréstimo mediante novo contrato, observando o número máximo de parcelas vigentes, a margem consignável, e o pagamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do contrato em vigor, do empréstimo anterior.

6. Amortização e quitação:

As prestações serão descontadas diretamente na folha de pagamento dos tomadores (associados efetivos), junto às Entidades empregadoras, iniciando-se o desconto das parcelas sempre após o próximo fechamento da folha pela empregadora do Associado.

6.1 Quando não for possível efetuar o desconto em folha, a AECO utilizará outras formas de cobrança previstas no Contrato de Empréstimo formalizado pelo Associado Efetivo junto à AECO.

6.2 O Associado poderá amortizar o saldo devedor a qualquer momento, desde que a primeira parcela do seu contrato já tenha sido quitada, com o expurgo dos juros que incidiriam sobre as prestações vincendas.

6.3 A primeira parcela do empréstimo será sempre cobrada no mês seguinte ao crédito.

6.4 O saldo devedor do empréstimo do associado que, no curso do contrato, vier a ser desligado do quadro de pessoal de sua empregadora, será descontado em sua rescisão contratual, respeitado os limites legais, conforme previsão contratual.

6.4.1 Caso o valor da rescisão contratual não seja suficiente para o **pagamento integral do saldo devedor do empréstimo**, o saldo residual será transformado em cobrança simples e individual, passando a ser cobrado diretamente do associado de acordo com o disposto no contrato.

7. Passo a passo para as solicitações de empréstimo:

As solicitações de empréstimos serão feitas através do site da AECO, seguindo as seguintes instruções:

7.1 PASSO I

Acessar o site da AECO, www.aeco.com.br

7.1.2 O Associado deverá realizar o login no sistema Operass.

Para simular o empréstimo, o associado deverá seguir o seguinte caminho: Home / Financeiro / Empréstimo e clicar em "+Novo"



NORMA DE PROCEDIMENTO EMPRÉSTIMO

Nº.: 006/ 2021

Pág.: 2/2

7.2. PASSO II

7.2.1. Será aberto o formulário de solicitação de empréstimo que deverá ser devidamente preenchido com todas informações solicitadas pela AECO.

7.3. PASSO III

7.3.1 Após preencher os campos necessários, clicar em Simular

7.3.2 Será aberta tela com a simulação dos valores referente ao empréstimo.

7.3.3 Clicar em Confirmar Empréstimo para finalizar a solicitação.

7.3.4 Clicar em Emitir Contrato para emitir o contrato impresso

7.3.5 Enviar os documentos necessários para a análise da AECO.

7.3.6 Caso o empréstimo não seja aprovado, o contrato será cancelado. O associado podera **acompanhar o andamento da solicitação na tela principal do sistema Operass e verificar se foi aprovado ou negado.**

7.4. PASSO V

Após recebimento do contrato, análise e aprovação do empréstimo pela AECO, o Setor Financeiro da AECO:

- efetuará a reserva do saldo correspondente ao valor da parcela a ser descontada na FOPAG do associado;
- confirmará a liberação e efetuará o depósito do valor, após deduzido o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e as taxas (encargos) administrativos, na conta informada pelo associado, em data previamente divulgada pela AECO.

8 Inadimplência:

Caso haja atraso no pagamento das prestações do empréstimo superior a 30 (trinta) dias, a AECO poderá:

- Considerar vencido antecipadamente as demais parcelas do contrato, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, acrescido dos juros remuneratórios, encargos moratórios e serão atualizados mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, até o efetivo pagamento;
- O valor das prestações vencidas e não quitadas, acrescido dos juros remuneratórios, encargos moratórios e atualizados mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, será incorporado ao saldo devedor;
- A AECO poderá adotar todos os meios de cobranças admitidos, extrajudiciais e judiciais, podendo inclusive executar o contrato, no valor do saldo devedor como descrito anteriormente, e incluir o Associado em órgãos de proteção ao crédito e manter o registro em cartório.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O disposto nesta Norma poderá ser alterado somente por deliberação da Presidência da AECO, para atender exigências da legislação, dos órgãos reguladores ou às necessidades da Associação, especialmente no que concerne a resguardar a sustentabilidade da Associação.

9.2 Os casos omissos nesta Norma serão passíveis de deliberação da Presidência da AECO.

Ciente em _____ / _____ /20 _____

Assinatura: _____ Matrícula: _____